



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente.

2 – Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Classificação:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
(x) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
() Pregão

*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM
() NÃO*

- () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Tal aquisição visa atender ao setor de serviços gerais, proporcionando itens essenciais para efetuar melhor os serviços de limpeza e higienização de todos os setores desta Casa.

3.2 – Finalidade: Tal contratação visa a aquisição de material de consumo para uso diário.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod: 96 - AGUA SANITARIA 1LT - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A	UN	5



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

	2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS		
02	Cod: 256 - DETERGENTE MULTIUSO DESINGORDURANTE 500 ML- Detergente lava-louças, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas variados, frasco com 500.	UN	20
03	Cod: 1368 - ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA EFICIENTE - Material: Fibras resistentes e macia, superfície de limpeza: louças, panelas, metais, vidros, para remoção rápida de sujeiras incrustadas e outras superfícies, tipo de abrasão: Remove resíduos de forma eficiente sem danificar, reutilizável: Ideal para uso prolongado na limpeza diária, tipo: Esponja multiuso essencial para uma limpeza.	UN	4
04	Cod: 1369 - AROMATIZADOR AEROSSOL 360 ML- Aromatizador aerossol perfuma e elimina odores - Volume: 360 ml - Fragrâncias disponíveis: Florais, Flor de Algodão, Lavanda, Peônia, jasmim, Suave Odor. Formato: Aerossol Função: Elimina os maus odores do ambiente, Ideal para uso em diversos cômodos, como os de banheiro.	UN	8
05	Cod: 1331 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO DESENGORDURANTE 500ML- Limpador instantâneo multi-uso desengordurante fragrância original embalagem com 500ml	UN	5
06	Cod: 292 - SABAO EM BARRA - Sabão Glicerinado, neutro, multiuso; unidades de 200g	Pct	10
07	Cod: 1313 - SABÃO EM PÓ 800 g - SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 800GR	Pct	8
08	Cod: 1442 - Tira Manchas em pó Multiuso 1kg - Indicado para roupas brancas e coloridas, remove manchas difíceis sem danificar os tecidos. Formula sem perfume, alvejante sem cloro a base de percarbonato de sódio.	UN	5
09	Cod: 1443 - Vassoura de piaçava - Vassoura de piaçava sem mistura, com cabo, sendo o cepo medindo aproximadamente de 20 a 25 cm com 20/22 furos. A piaçava não deverá sair com facilidade do cepo	UN	3
10	Cod: 1377 – COPO DESCARTÁVEL – Capacidade: 200 ml, ideal para diversas bebidas, pacote contendo 100 unidades cada. Cor branco, neutro e discreto para qualquer ocasião. Qualidade e resistência,	UN	15



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email:camarasecretariavb@gmail.com

fabricado com material durável, garantindo praticidade no uso dia a dia. Uso versátil, para servir café, refrigerantes, água e uso diário. Praticidade e higiene, descartável, conforto mais conveniência e segurança

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

(x) Média

() Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 15/10/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

(x) Aplica () Não se aplica

7.1 - (x) Consumo () Permanente

7.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (x) Não se aplica

8.1 - () Continuado () Não Continuado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

() Contratação semi-integrada



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

10 – Habilidade específica para o objeto:

- () Não
() Sim. Especificar
-

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- () Não
() Sim. Especificar
-

12 - Local de entrega, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao setor de almoxarifado, no endereço Praça dos Capangueiros, numero 21, centro de Vargem Bonita/MG – CEP 37922-000, de segunda a quinta feira, no horário de 08h às 11:30h, e de 13:30h às 17h, as sextas feiras até as 16h, telefone (37)3435-1122.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail camarasecretariavb@gmail.com;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13 – Celebração de Contrato formal:

- () Aplica () Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

FICHA: 12



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

Dotação: 01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00

15 – Estimativa de valor de contratação:

De acordo com pesquisa de mercado em empresas do ramo o valor mínimo total encontrado foi de R\$638,72 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

- (x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.
() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.
-

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 26 de setembro de 2025.

Antônio Ronan da Costa - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

DO JULGAMENTO: Menor preço por item.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tais aquisições visa atender as necessidades básicas para limpeza e higienização de todas as áreas da Câmara Municipal e seus anexos, objetivando proporcionar uma melhor receptividade aqueles que visitam esta Casa, bem como aos servidores e vereadores.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
01	Cod: 96 - AGUA SANITARIA 1LT - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	UN	5	6,95	34,75
02	Cod: 256 - DETERGENTE MULTIUSO DESINGORDURANTE 500 ML- Detergente lava-louças, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas variados, frasco com 500.	Pct	20	4,35	8,70
03	Cod: 1368 - ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA EFICIENTE - Material:	UN	4	10,90	54,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

	Fibras resistentes e macia, superfície de limpeza: louças, panelas, metais, vidros, para remoção rápida de sujeiras incrustadas e outras superfícies, tipo de abrasão: Remove resíduos de forma eficiente sem danificar, reutilizável: Ideal para uso prolongado na limpeza diária, tipo: Esponja multiuso essencial para uma limpeza.				
04	Cod: 1369 - AROMATIZADOR AEROSSOL 360 ML- Aromatizador aerosol perfuma e elimina odores - Volume: 360 ml - Fragrâncias disponíveis: Florais, Flor de Algodão, Lavanda, Peônia, jasmim, Suave Odor. Formato: Aerossol Função: Elimina os maus odores do ambiente, Ideal para uso em diversos cômodos, como os de banheiro.	UN	8	3,50	35,00
05	Cod: 1331 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO DESENGORDURANTE 500ML- Limpador instantâneo multi-uso desengordurante fragrância original embalagem com 500ml.	UN	5	6,99	27,96
06	Cod: 292 - SABAO EM BARRA - Sabão Glicerinado, neutro, multiuso; unidades de 200g	UN	10	3,99	39,90
07	Cod: 1313 - SABÃO EM PÓ 800 g - SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO,CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 800GR	Pct	8	3,99	39,90
08	Cod: 1442 - Tira Manchas em pó Multiuso 1kg - Indicado para roupas brancas e coloridas, remove manchas difíceis sem danificar os tecidos. Formula sem perfume, alvejante sem cloro a base de percarbonato de sódio.	UN	5	2,35	23,50
09	Cod: 1443 - Vassoura de piaçava - Vassoura de piaçava sem mistura, com cabo, sendo o cepo medindo aproximadamente de 20 a 25 cm com	UN	3	6,49	64,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

	20/22 furos. A piaçava não deverá sair com facilidade do cepo				
10	Cod: 1377 – COPO DESCARTÁVEL – Capacidade: 200 ml, ideal para diversas bebidas, pacote contendo 100 unidades cada. Cor branco, neutro e discreto para qualquer ocasião. Qualidade e resistência, fabricado com material durável, garantindo praticidade no uso dia a dia. Uso versátil, para servir café, refrigerantes, água e uso diário. Praticidade e higiene, descartável, conforto mais conveniência e segurança	UN	15	5,90	59,00

*Os valores informados acima, são valores mínimos recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;
- Emitir Nota Fiscal
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nos horários previamente estipulados.
- Os itens devem ser conforme as referências e especificações.
- Garantir substituição dos produtos entregues em desacordo com o especificado, sem ônus adicional para a Administração.
- Garantir que todos os produtos atendam às normas da ANVISA, e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- Comprovar que os produtos estão dentro do prazo de validade.
- Garantir embalagem original, intacta e com rótulo legível (com informações obrigatórias: composição, data de fabricação, validade, lote e CNPJ do fabricante);

06 – DA FORMA DA ENTREGA:

- 6.1 - Os produtos serão entregues de forma UNICA, no prazo de 10 dias, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

6.1.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros, nº 21.

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;



08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- *Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;*
- *Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;*
- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$638,72 (*Seiscientos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos*). e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 12

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00



13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precípuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregado entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 26 de setembro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

D E S P A C H O ou AUTORIZAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

CONSIDERANDO o objetivo e necessidades básicas para limpeza e higienização da Câmara Municipal, objetivando proporcionar uma melhor receptividade aqueles que visitam esta Casa, bem como aos servidores, vereadores e visitantes.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 26 de setembro de 2025.

**Antônio Ronan da Costa
Presidente do Legislativo**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTUACÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuei o pedido para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme Processo Dispensa nº 18/2025.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00

FICHA: 12

Vargem Bonita, 26 de setembro de 2025.

Erica Alves da Silva

Agente de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72

MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento em sistema, no qual apresentaram os menores preços para os itens da aquisição, bem como apresentaram toda documentação solicitada.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72

MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36

A justificativa do preço tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado por empresas do ramo e pesquisa de mercado junto a outros órgãos da administração, através de sites de compras públicas como PNCP.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis., conforme Termo de Referência, com valor total de R\$638,72 (Seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00. Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00

FICHA: 12

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 18/2025, que tem como objetivo a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 02 dias do mês de outubro de 2025, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.^o 07/2025, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal n^º 12.343/24² passando para **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei n^º 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

² DECRETO N^º 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei n^º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei n^º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, caput , inciso II	R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
-----------------------------------	---



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

Processo Administrativo nº 26/2025

Dispensa de Licitação nº 18/2025

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09:30hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis. Foram solicitadas cotação a empresas do ramo, via e-mails e meios digitais, com a especificação suficientes e claras para o fornecimento dos itens necessários. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal (<https://www.vargembonita.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-de-dispensa-de-licitacao-2025/arquivo-para-recebimento-de-propostas-6>), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados** conforme inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021³, **Não foi recebido nenhuma proposta adicional**. Sendo assim e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Presidente, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação das empresas: **MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36, LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72**, por apresentarem o menor preço, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 07/2025, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2025** como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025**. Sendo assim poderá contratar com as empresas vencedoras.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **18/2025**, para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36 – Valor: R\$523,65 (Quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

e LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72 – Valor: R\$115,07 (Centro e quinze reais e sete centavos)

Valores totais da contratação: R\$638,72 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

DECLARACÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 07 de 2025, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 02/10/2025.

Empresas vencedoras: **MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36 – Valor: R\$523,65** (Quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72 – Valor: R\$115,07 (Centro e quinze reais e sete centavos)

Valores totais da contratação: R\$638,72 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email:camarasecretariavb@gmail.com

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, através das empresas **MERCEARIA MARCOPAN LTDA. CNPJ: 02.281.025/0001-36 – Valor: R\$523,65** (Quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), **LAIS MATOS DE LIMA LTDA. CNPJ: 04.884.776/0001-72 – Valor: R\$115,07** (Cento e quinze reais e sete centavos) .**Valor total da contratação:** R\$638,72 (Seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), com fulcro no Art. 75, inciso II. da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita, 02 de outubro de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal